



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 103

Proc. nº 536/2023

Servidora Jane

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças e serviços de mão de obra em veículos oficiais do **Banco de Alimentos**, conforme relação e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS
01	Banco de Alimentos: Caminhão Furgão FORD 14000 - Ano 1994 – Placa BZH 1053.	<u>Descrição de Peças:</u> • 12 Litros de óleo de motor 10W40 sintético; • 01 Filtro de óleo de motor; • 01 Filtro de ar; • 01 Filtro de diesel; • 02 Cuicas de freio traseiro; • 01 Bomba de água; • 02 Braços axial da caixa de direção; • 04 Pivo da baneija; • 01 Jogo de palhetas; • 02 Amortecedor dianteiro; • 01 Bateria 150 amperes; • 03 Cinto de segurança; • 01 Extintor de incêndio; • 01 Chave de seta; • 01 Tacógrafo. <u>Serviço de mão de obra com a troca de peças:</u> • 01 Conserto do alternador; • 01 Conserto do motor de partida; • 01 Mão de obra de substituição de peças; • 01 Conserto do radiador; • 01 Revisão de elétrica; • 01 Instalação de tacógrafo.
02	Banco de Alimentos: Renault Master (Carroceria) – Ano 2015 – Placa FJG 9233.	<u>Descrição de Peças:</u> • 09 Litros de óleo de motor 5W30 sintético; • 01 Filtro de óleo de motor; • 01 Filtro de ar; • 01 Filtro de combustível; • 01 Jogo de pastilhas de freio dianteiro; • 01 Coxim do motor lado direito; • 01 Coxim do cambio; • 01 Jogo de pastilhas de freio traseiro; • 02 discos de freio dianteiro; • 02 discos de freio traseiro; • 02 Fluidos de freio dot4; • 04 Litro de óleo de cambio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 104
Proc. nº 536/2023
Servidora Jane

		• 01 Kit de embreagem; • 01 Atuador de embreagem; • 01 Semieixo lado direito. <u>Serviço de mão de obra com a troca de peças:</u> • 01 Conserto do alternador; • 01 Conserto do motor de partida; • Mão de obra de substituição de peças.
03	Banco de Alimentos: S-10 Caminhonete – Ano 2014 - <u>Placa FWD</u> <u>2344.</u>	<u>Descrição de Peças:</u> • 01 Jogo de velas de ignição; • 01 Jogo de cabo de velas de ignição; • 05 Litros de óleo de motor 5W30 sintético; • 01 Filtro de óleo de motor; • 01 Filtro de ar; • 01 Filtro de combustível; • 01 Jogo de pastilha de freio; • 02 Discos de freio; • 01 Correia dentada; • 01 Rolo tensor da correia dentada; • 01 Correia poli V; • 01 Esticador da poli V; • 01 Aditivo do radiador; • 03 Óleo de cambio; • 01 Kit de embreagem; • 01 Kit de cilindro de embreagem. <u>Serviço de mão de obra com a troca de peças:</u> • 01 Conserto do alternador; • 01 Conserto do motor de partida; • 01 Mão de obra de substituição de peças; • 01 Revisão de elétrica.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO E SERVIÇO

Informamos que os veículos do Banco de Alimento são de responsabilidade administrativa do Gabinete do Prefeito desde janeiro/2022, ficando a este Gabinete responsável por fazer os processos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a unidade.

Considerando que os veículos do Banco de Alimentos são de utilização diária e os mesmos são já muito antigos, estes apresentam problemas mecânicos de todo tipo, principalmente a quebra e desgaste de peças antigas.

Ressaltamos que os veículos são utilizados diariamente, na captação e distribuição de alimentos, visitas técnicas a empresas e entidades sociais, assim como demais demandas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 103
Proc. nº 536/2023
Servidora Jane

exclusivamente relacionadas aos serviços do Banco de Alimentos de Osasco. E o levantamento dos motoristas sobre a situação dos veículos é importante para o equipamento continuar exercendo suas atividades normalmente.

Ressaltamos ainda que as manutenções são realizadas nos veículos no mínimo uma vez por ano, como manutenção corretiva.

Informamos ainda que os veículos são antigos sendo dos anos de 1994, 2014 e 2015, precisando ter manutenções e troca de peças com urgência, pois se os veículos forem utilizados de forma irregular os mesmo estão sujeitos a multas de trânsito, bem como podem ser apreendidos e irem para o pátio, ficando o Banco de Alimentos sujeito a ficar sem veículo para suas atividades de trabalho, sendo assim, para evitar esses transtornos faremos as referidas manutenções de acordo com o solicitado no presente Termo de Referência.

Os veículos utilizam rodovias e também circulam por outros Municípios, razão pela qual é extremamente importante manter a segurança e qualidade dos equipamentos obrigatórios.

Portanto a referida solicitação na manutenção dos veículos do Banco de Alimentos se faz tão necessária, sendo assim, para que possamos melhorar os atendimentos da unidade, necessitamos dos serviços com maior celeridade possível.

3. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para maior assertividade na especificação dos produtos a serem adquiridos, optamos por fazer pesquisa de preços com fornecedores distintos, visto que no Banco de Preços não estamos conseguindo encontrar os itens e serviços solicitados, para chegar numa média de 03 valores próximos, bem como não encontramos também licitações com **datas próximas no período exigido por lei**.

Informamos ainda que iremos considerar para composição de média de preço de mercado as licitações mais recentes de no máximo até 90 dias, para dar andamento no processo, levando em consideração sua urgência.

Entendemos também que a SECOL tem total autonomia para realizar novas pesquisas por outros meios dos quais não temos conhecimento abrangente de pesquisa, garantindo assim a economicidade das aquisições solicitadas.

Tendo em vista que há publicação de ampla concorrência de todas as aquisições e serviços prestados a esta municipalidade, nada impede de outras empresas participarem e apresentarem sua proposta de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, uma vez que nossa Secretaria Executiva de Compras e Licitações utiliza de total transparência na publicidade de suas ações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 106
Proc. nº 536/2023
Servidora Jane

4. DA ESCOLHA DAS EMPRESA NA PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do artigo 23, inciso IV, da lei 14.133/2021, justificamos a escolha das empresas consultadas nas pesquisas de preços, sendo estas já conhecidas em nosso banco de dados, e estas possuem documentação para fornecimento do material desejado, além de já ter participado anteriormente em pregões eletrônicos, pregões presenciais e dispensas de licitações na Prefeitura Municipal de Osasco.

Salientamos ainda que costumamos enviar e-mail solicitando orçamentos para mais de 03 (três) empresas que trabalhem com o mesmo seguimento, contudo nem todas nos retornam as cotações com a agilidade que necessitamos, outras não respondem, e como precisamos dar celeridade aos processos de compras para atender o mais breve possível ao Banco de Alimentos em suas necessidades, consideramos assim as 03 (três) primeiras empresas que demonstram interesse em participar de nossas pesquisas de preços.

Informamos ainda que estamos anexando os comprovantes de e-mail de todas as empresas consultadas em nossas pesquisas para que fique claro a lisura do presente processo.

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1. Deverá indicar preço unitário do(s) item(s), com duas casas decimais;

5.2. A proposta deverá ser encaminhada em papel contendo timbre da empresa, endereço, e-mail, telefone e outras informações necessárias. Deverá indicar a validade da proposta **90 (noventa) dias**, prazo de entrega e garantia;

5.3. É obrigatório indicar a validade da proposta, prazo de entrega, garantia e informações referentes ao fornecedor, devendo o responsável pelo preenchimento assiná-la e pôr o carimbo com o CNPJ.

5.4. Deverá ser redigida sem emendas e rasuras e assinada pelo representante legal/proponente.

5.5. Deverá conter preço unitário em reais e neles deverão estar acrescidos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhista previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, frete, ferramentas, transporte, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços/entrega dos materiais, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos;

5.6. Deverá conter a marca dos produtos e serviços ofertados, a fim de garantir que qualidade para o consumo final;

5.7. Condições de pagamento: **29 (vinte e nove) dias** corridos do ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito bancário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 107
Proc. nº 536/2023
Servidora Jane

6. SOBRE A ENTREGA

Os veículos deverão serem entregues de acordo com as solicitações de conserto solicitadas anteriormente para que venham garantir a integridade do produto.

7. GARANTIA

As peças adquiridas e os serviços realizados deverão ter garantia mínima de **03 (três) meses**, a contar da entrega definitiva do conserto do objeto, sendo todas as despesas relativas a garantia por conta da CONTRATADA.

8. LOCAL DE ENTREGA

Banco de Alimentos: Av. General Pedro Pinho, nº 1340 – Pestana – Osasco/SP – CEP. 06122-160 – Telefone (11) 3654-4585 – horário da entrega das 08:00 às 17:00hs.

9. PRAZO DE ENTREGA

Prazo para entrega dos itens será de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura e retirada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Qualificação Técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta aquisição/serviço, por meio de Atestado ou Certidão válidas.

11. EXIGENCIA DE CAPITAL MINIMO OU BALANÇO PATRIMONIAL

Não vislumbramos, salvo maior juízo e análise jurídica, necessidade da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, em razão do objeto e da quantidade, sem prejuízo das demais exigências contidas na Lei 14.133/2021.



12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização da entrega dos veículos devidamente consertados e entregue as unidades de destino será realizada pelo Banco de Alimentos, sendo a Responsável: **João Pucciariello Perez – Gestor do Banco de Alimentos – matrícula: 188.687.**

13. PORTARIA GESTORA

PORTARIA Nº 1749 / 2018 - DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.740, de 26 de julho de 2018, os servidores abaixo relacionados, como Responsáveis pela Gestão de Contratos e das Atas de Registro de Preços, revogando as Portarias 1214/2018, 418/2018 e 2115/2017. **GABINETE DO PREFEITO: TITULAR:** Carlos Gedeon da Costa - Matrícula 184.873 - E-mail: carlos.gp@osasco.sp.gov.br - Telefone: 3652-9170. **SUPLENTE:** Edjane Maria de Sousa – Matrícula 128.411 – E-mail: edjane.gp@osasco.sp.gov.br - Telefone: 365-9265.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidor (a): Edjane Maria de Sousa

Matricula: 128.411

Em conformidade com o Termo de Referência

Edjane Maria Sousa
Gerente Administrativa